

LEI Nº 1.403 DE 29 DE JUNHO DE 2.001

Autoriza a alienação do veículo que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo tipo: ÔNIBUS MERCEDES BENZ DIESEL, Modelo: LPO 1113, 42 LUGARES, ano: 1.982, cor: AMARELA, placa: GMM-3515, Chassis: 9BG3450811576913, através de leilão ou concorrência pública.

Art. 2º O veículo mencionado será avaliado por Comissão Especial, designada por Ato do Poder Executivo, para o fim específico.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Janaúba, 29 de junho de 2.001

Ivonei Abade Brito
Prefeito Municipal

Alberto Marques
Chefe de Gabinete

